



CRECE CENTRAL

Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola

Correio eletrônico: crececentral@gmail.com

Orientação às Unidades – Agosto/ 2023

BOLETIM DE ORIENTAÇÃO ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS

Acomodação da demanda – Projeção de turmas/ classes

Todos os anos, no final do mês de agosto e início de setembro as unidades educacionais recebem do setor de Demanda das Diretorias Regionais de Educação, a Projeção de turmas/ classes para o ano subsequente. Para 2024 não será diferente, no entanto, o Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola – CRECE Central, neste ano pautou o tema, mais uma vez, acionando inclusive o Gabinete do Secretário Municipal de Educação, reivindicando que os Conselhos de CEI/ Escola sejam ouvidos e respeitados em suas deliberações, como preconizado na Lei 14.660/2007, em especial no inciso V do artigo 118, a saber:

Art. 118. Compete ao Conselho de Escola:

V - decidir quanto à organização e o funcionamento da escola, o atendimento à demanda e demais aspectos pertinentes, de acordo com as orientações fixadas pela Secretaria Municipal de Educação, particularmente:

a) deliberar sobre o atendimento e acomodação da demanda, turnos de funcionamento, distribuição de séries e classes por turnos, utilização do espaço físico, considerando a demanda e a qualidade de ensino;

Como previsto na alínea A do inciso V, artigo 118 da Lei 14.660/2007 é competência do Conselho de Escola deliberar sobre a acomodação da demanda, inclusive sobre os espaços físicos que serão destinados ao atendimento dos bebês, crianças, jovens e adultos matriculados nas unidades educacionais.

A Executiva do CRECE Central em diálogo com a SME enfatizou que acompanhará todas as situações em que as deliberações dos Conselhos de CEI/ Escola não sejam respeitadas pelas Diretorias Regionais de Educação, com a imposição de fechamento de espaços pedagógicos em CEIs e EMEIs, prejudicando o trabalho pedagógicos das/dos professoras/professores e, conseqüentemente a qualidade da educação ofertada.

Acomodação demanda dos CEIs da rede direta

A Divisão de Educação Infantil de SME – DIEEI tem como proposta a unificação das turmas de Minigrupo I e II nos CEIs da rede direta.

A Coordenadoria de Gestão e Organização Escolar/ COGED - SME orientou os Setores de Demanda das DREs a encaminharem aos CEIs da rede direta a proposta de projeção para 2024 com os Minigrupos unificados (MGI e MGII juntos) com atendimento de 18 crianças, ficando as Unidades, por meio dos Conselhos de CEI a tarefa de analisar e fazer contraproposta de organização diferente.

Tal medida, com ares de democrático, na verdade acabará levando uma verdadeira confusão para a rede. O debate sobre turmas de crianças com faixa etária heterogênea deve ser pautado com viés pedagógico e deve ser muito mais amplo. Não pode SME, mais um vez, querer impor um modelo de organização de turmas da forma como está sendo feito ou como foi implementado nas EMEIs.

Mais do que nunca os Conselhos dos CEIs devem ter tempo para proporem um amplo debate nas unidades, inclusive ouvindo especialistas em Educação Infantil sobre o assunto para que possam deliberar a respeito.

O CRECE Central, em sua reunião ordinária realizada no dia 26/08/23, na Câmara Municipal deliberou contrariamente à essa organização de turmas com MGI e MGII unificado e, ainda, aprovou o encaminhamento de orientação à unidades sobre a obrigatoriedade dos Conselhos dos CEIs debaterem e encaminharem sobre a questão.

A Executiva do CRECE Central se coloca à disposição das unidades educacionais para acompanhar e tratar sobre o tema e, caso haja desrespeito ao que foi decidido pelo Conselho, solicitamos que nos informem pelo e-mail (crececentral@gmail.com) para que possamos tomar as providências necessárias.

Comissão Executiva – CRECE Central. São Paulo, 28 de agosto de 2023